



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2397 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LM 2003/2019 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 2003, de 23 de abril de 2019, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 2º Seguem em vigor e permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2003, de 23 de abril de 2019, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2022.


LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cláudio Henrique Ribeiro Hernandes
Chefe de Gabinete